

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES 5ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO

Rua Afonso Celso, 1065, Bloco 2 - 2º andar - sala 210-A, Centro - CEP 04119-060, Fone: 011-3434-0748, São Paulo-SP - E-mail: sp5actr@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: 0411629-78.1999.8.26.0053/04 - Controle n°

Requerente: Lucia Helena da Paz Vicente

Ent. Devedora: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCLUSÃO

Em 09 de novembro de 2022, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito, Dr(a). ROGERIO LEITAO TOREZAN. Eu, Sidneia Peres Oyafuso Saito Oficial Maior, lavrei este termo.

Vistos.

Tendo em vista que nos autos principais não há decurso de prazo referente a decisão copiada de p. 70/71 que homologou o cálculo, indefiro a expedição do ofício.

Deve a autoria refazer o peticionamento eletrônico no endereço do portal e-SAJ, quando do decurso de prazo.

Arquive-se este incidente.

Int.

São Paulo, 09 de novembro de 2022.

DATA

Certifico e dou fé que nesta baixaram-me estes autos com o respeitável despacho/decisão supra. São Paulo, 09 de novembro de 2022. Eu, Sidneia Peres Oyafuso Saito Oficial Maior, lavrei este termo.